CÂMARA MUNICIPAL

LAPA — PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 31/71

Súmula:- Dá denominação a ruas da Vila de Mariental.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRETA:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação a ruas da Vica de Mariental, das seguintes pessoas:-JORGE HAMMERSCHMIDT, JOÃO HORNUNG e JORGE ZEVE, e à Praça de frente a Igreja o nome de CONEGO JOÃO LOURIVAL MARIANO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 27 de dezembro de 1971

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente

Nelson F.A. Calderari
1º Secretário

Exmo. Sr. Fenelon W. Moreira
D. D. Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCÓLO n.º 615a
DATA 13 / 12 / 71

O Vereador que este subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais propõe o seguinte/ ante-Projeto. nº 8/71.
(Súmula, dá a denominações de ruas e outras providências)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação a ~~outras~~ ruas do ~~Distrito~~ Vila de Mariental, das seguintes pessoas, Jorge Hammerschmidt, João Hornung e Jorge Zeve, e à Praça de frente a Igreja o nome ~~Papa João XXIII~~ Padre João Thourival Mariano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 13 de Dezembro de 1971.

Aprov. pela unanimidade
sess. 20-XII-71
Aprov. pela unanimidade
sess. 27-XII-71

Justificativa -
Todos os antes projetos apresentados devem ser acompanhados de justificativas que elucide o porque da homenagem, aconte ce que já houve homenagem neste sentido, e nada mais justo/ que agradecer a outros que não deixam de term o mesmo senti do, uns porque foram os fundadores, e outros, além de funda- dores nortearam a nova geração para a construção de um ide- al que contribuice para solidificação de um mícleo que indu bitavelmente contribuiria no desenvolvimento da nossa terra, e este é o meio mais justo de pagar esta dívida de gratidão.

Dê-se conhecimento e encaminhe-se à Comissão de Legislação e Justiç a para emitir parecer.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1971

Presidente.

Com. de Legislação e Jstiça.

Nada a opor quanto à legalidade do ante-projeto

Opinamos que o projeto vá a Comissaõ de redação, se aprovado, para reparos.

É o parecer.

Lapa, 22 de dezembro de 1971